



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS
Subseção Judiciária de Anápolis

EDITAL

O Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Anápolis, Seção Judiciária de Goiás, **MARCELO MEIRELES LOBÃO**, torna pública a **VII SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO – JUSTIÇA FEDERAL EM GOIÁS – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS**, para formação de cadastro de reserva para fins de preenchimento de vagas de estágio junto a esta Subseção em Anápolis, em conformidade com as instruções contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção de candidatos a estágio na Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de Anápolis será realizado sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, designada pela Portaria Disub/ANS n. 1, de 29 de janeiro de 2024, do Diretor da Subseção Judiciária de Anápolis, nos termos prescritos pela Lei n. 11.788, de 25/09/2008, Resolução CJF n. 208, de 04/10/2012, Resolução PRESI n. 600-28/2009 e Instrução Normativa n. 13-01/2004 do TRF 1ª Região, e será regido por este Edital.

1.2 A Seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do candidato por meio de prova escrita, composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha e de uma redação, conforme discriminado no item 4 deste Edital.

1.3 A Seleção tem por finalidade a formação de cadastro de reserva para estudantes do curso de **Direito**, para exercer atividades compatíveis com o curso de graduação, na sede desta Subseção Judiciária de Anápolis, com endereço na Avenida Universitária, Qd. 02, Lt. 05, Jardim Bandeirante, Anápolis/GO.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever, gratuitamente, estudantes do curso de Direito regularmente matriculados em instituições de ensino superior que tenham convênio com esta Subseção – relacionadas no Anexo I e que estejam, no momento da inscrição, cursando o **1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º ou 8º período**.

2.1.1 Serão ainda admitidas inscrições de alunos regularmente matriculados em instituições de ensino superior conveniadas a Seção Judiciária em Goiás ou qualquer das Subseções da Justiça Federal de Goiás.

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo sítio da Justiça Federal de Goiás na internet (<https://www.trf1.jus.br/sjgo/concursos/estagios>) no ícone “Inscrição Eletrônica”, **das 14:00h do dia 19/02/2024 às 23:59h do dia 10/03/2024**, devendo o candidato informar os dados solicitados, sendo imprescindível marcar a quadrícula em que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e selecionar a modalidade de concorrência (vagas de ampla concorrência, vagas reservadas para pessoas

com necessidades especiais ou vagas para pessoas negras).

2.3 Os documentos comprobatórios exigidos ao preenchimento das vagas deverão ser apresentados em razão da convocação do candidato habilitado.

2.4 Os dados informados no formulário de inscrição, bem como a correção dessas informações, são de inteira responsabilidade do candidato. Em caso de falsidade nos dados informados, o candidato estará sujeito às consequências previstas em lei.

2.5 A Comissão Examinadora publicará no sítio da Justiça Federal (<https://www.trfl.jus.br/sjgo/concursos/estagios>) a relação das inscrições regularmente admitidas e validadas, na **data provável de 11/03/2024**.

2.5.1 O candidato que tiver sua inscrição inadmitida poderá recorrer em até 2 (dois) dias úteis após a publicação, sendo o recurso e suas razões dirigidos à Comissão Examinadora, a ser protocolado na sede da Subseção, no horário de 14:00 às 17:00 horas, não sendo aceito por qualquer meio eletrônico ou correios.

2.6 A Subseção Judiciária de Anápolis não se responsabiliza por inconsistências em sistemas de tecnologia de informação nem pela transmissão incorreta e insubsistente de dados pela internet, tais como problemas técnicos no computador do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros que dificultem ou impossibilitem a transmissão de dados.

3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 Assegura-se, nos termos da Lei n. 11.788/2008, art. 17, §5º, a participação nesta seleção de pessoas com necessidades especiais (PNEs), devendo para tanto, informar tal condição no ato de inscrição (no campo próprio).

3.2 As pessoas com necessidades especiais, além de cumprir as disposições do item 2 deste Edital, deverão apresentar documento que comprove tal condição, na Subseção Judiciária de Anápolis, no período das inscrições (dias úteis), entre as 14:00 e 17:00 horas.

3.3 Considerar-se-á documento comprobatório, para efeito do subitem 3.2, laudo ou relatório médico detalhado, emitido há menos de 1 (um) ano, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem. O laudo ou relatório deverá também indicar se o candidato necessita de condições especiais para realizar as atividades atinentes ao estágio.

3.4 Não apresentando o laudo ou relatório médico no prazo estipulado no subitem 3.2 ou não contendo o documento as informações necessárias, o candidato concorrerá na modalidade ampla concorrência.

3.5 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas que surgirem (Lei n. 11.788/2012, art. 17, §5º) às pessoas com necessidades especiais. No caso do resultado da aplicação do percentual indicado ser fracionário, será considerado o número inteiro seguinte.

3.5.1 O percentual do item anterior será apurado no momento do surgimento das vagas na proporção de 9 (nove) para 1 (um), sendo 9 para a modalidade de vagas de ampla concorrência e 1 para

a modalidade de vagas reservadas para pessoas com necessidades especiais.

3.6 Não sendo preenchidas as vagas reservadas a candidatos com necessidades especiais, elas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação.

3.7 Será reservado aos candidatos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas de estágio que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto na Resolução CNJ n. 336/2020.

3.7.1 O percentual referido no item 3.7 será apurado no momento do surgimento das vagas, sempre que o número for igual ou superior a 3 (três).

3.8 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no processo seletivo, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.8.1 Em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo do candidato, a critério da Comissão Examinadora, o caso poderá ser submetido à heteroidentificação, inclusive em regime de parceria e/ou consulta a registros que constarem de processos seletivos, concursos e exames nacionais aos quais o candidato tenha se submetido.

3.8.2 A inscrição do candidato no presente certame importará em autorização tácita à consulta aos registros de que trata o item 3.8.1, quando for o caso.

3.9 Não sendo preenchidas as vagas reservadas a candidatos negros, elas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção dar-se-á pela aplicação de provas escritas (objetiva e redação) na data provável de **07/04/24**, das **09:00 às 12:30 horas**, em local a ser oportunamente divulgado no sítio da Justiça Federal (<https://www.trfl.jus.br/sjgo/concursos/estagios>) e no mural de avisos desta Subseção.

4.2 O candidato deverá apresentar-se para a prova munido de documento de identificação original com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica transparente (azul ou preta), com **antecedência mínima de 30 minutos** do início da prova. Não será permitido o acesso de candidatos ao local da prova após 9:00 horas.

4.2.1 Serão considerados documentos originais: cédula de identidade expedida por órgão oficial do governo ou conselhos de classe, carteira de trabalho e previdência social, carteira nacional de habilitação com fotografia e passaporte.

4.3 A prova terá duração de **03 horas e 30 minutos**. As questões serão elaboradas de acordo com o Conteúdo Programático constante do Anexo II deste Edital.

4.4 A prova será composta de uma parte objetiva contendo **30 (trinta) questões de múltipla escolha**, as quais valerão 2 (dois) pontos cada uma, bem como de **uma redação** valendo 40 (quarenta) pontos.

4.5 Somente será corrigida a redação do candidato que acertar, no mínimo, 15 questões da prova objetiva.

4.6 Não serão permitidos consultas a qualquer tipo de material e o uso de calculadoras, celulares e outros aparelhos eletrônicos, bem como o uso de bonés e chapéus.

4.7 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, dentro do período estipulado para o término da prova.

4.7.1 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

4.8 É terminantemente proibida a identificação adicional da Folha de Respostas, bem como da redação, com o nome ou qualquer outra marca que identifique o candidato. O candidato que identificar sua Folha de Respostas ou a redação com nome, marca ou símbolo não terá sua prova corrigida e será desclassificado do certame.

4.9 O candidato poderá levar o formulário da prova somente após o transcurso de **02 horas e 30 minutos a partir do início da prova.**

4.10 O gabarito da prova objetiva será divulgado no mural da Subseção Judiciária de Anápolis, bem como no sítio (<https://www.trf1.jus.br/sjgo/concursos/estagios>), na data provável de **08/04/2024**.

4.10.1 Os candidatos poderão interpor recurso dos **gabaritos** no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

4.10.2 O recurso **não** deverá conter o nome do candidato, apenas o número de inscrição que será entregue **no dia da prova. O recurso que contiver o nome do candidato não será analisado.**

4.10.3 O recurso deverá ser protocolado na sede da Subseção Judiciária de Anápolis, no horário de 14:00 às 17:00 horas, não sendo aceito por qualquer meio eletrônico ou correios.

4.11 O resultado da prova objetiva será divulgado no mural da Subseção Judiciária de Anápolis, bem como no site (<https://www.trf1.jus.br/sjgo/concursos/estagios>), na data provável de **22/04/2024**.

4.11.1 Os candidatos poderão interpor recurso da **prova objetiva** no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

4.11.2 O recurso **não** deverá conter o nome do candidato, apenas o número de inscrição que será entregue **no dia da prova. O recurso que contiver o nome do candidato não será analisado.**

4.11.3 O recurso deverá ser protocolado na sede da Subseção Judiciária de Anápolis, no horário de 14:00 às 17:00 horas, não sendo aceito por qualquer meio eletrônico ou correios.

4.12 Transcorrido o prazo para recurso e decididos os recursos interpostos da prova objetiva, a Comissão corrigirá a prova de redação, conforme prevê o subitem 4.5.

4.13 O candidato que não atingir 20 (vinte) pontos na redação será considerado reprovado.

4.14 A Subseção Judiciária de Anápolis divulgará a nota da prova de redação dos candidatos no mural da Subseção Judiciária de Anápolis, bem como no sítio (<https://www.trf1.jus.br/sjgo/concursos/estagios>), na data provável de **06/05/2024**.

4.14.1 Os candidatos poderão interpor recurso da **prova de redação** no prazo de até 02

(dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

4.14.2 O recurso **não** deverá conter o nome do candidato, apenas o número de inscrição que será entregue **no dia da prova. O recurso que contiver o nome do candidato não será analisado.**

4.14.3 O recurso deverá ser protocolado na sede da Subseção Judiciária de Anápolis, no horário de 14:00 às 17:00 horas, não sendo aceito por qualquer meio eletrônico ou correios.

4.15 A Nota Final será obtida pelo resultado da somatória de pontos das questões objetivas e da redação.

4.16 O resultado final, após julgamento de eventuais recursos interpostos, será divulgado no mural da Subseção Judiciária de Anápolis, bem como no sítio (<https://www.trf1.jus.br/sjgo/concursos/estagios>), na data provável de **15/05/2024**.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, na escala de **0,0 (zero) a 100,00 (cem), média igual ou superior a 50,00 (cinquenta)**, após avaliação conforme o item 4.

5.2 Em caso de empate será priorizado o candidato que sucessivamente:

5.2.1 Tiver obtido melhor nota na redação;

5.2.2 Tiver maior idade.

5.2.3 Persistindo o empate, a Comissão Examinadora realizará sorteio para desempate, convocando os candidatos empatados para, querendo, presenciar o ato de sorteio, na Subseção Judiciária de Anápolis, em data e horário informados na convocação.

5.3 A habilitação no processo de seleção de estagiários não gera direito à convocação, que constitui ato discricionário, mediante conveniência da Subseção Judiciária de Anápolis, em estrita observância à existência de vagas, garantindo aos classificados a preservação da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

6. DAS VAGAS E CONTRATAÇÃO

6.1 Os candidatos habilitados integrarão a lista de aprovados para o Programa de Estágio da Subseção Judiciária de Anápolis e serão convocados de acordo com as vagas que surgirem durante o prazo de vigência deste Edital, **em estrita observância à ordem de classificação**, respeitado o critério estabelecido no subitens 3.5, 3.6, 3.7 e 3.9.

6.2 A **contratação** do candidato habilitado estará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

6.2.1 estar regularmente matriculado e com frequência **comprovada no curso**;

6.2.2 ter concluído, no mínimo, o 3º período, e, no máximo, o 8º período, **observado o disposto no item 6.2.2.2.**

6.2.2.1 Se, no ato da convocação, o candidato convocado não houver concluído o 3º período, ou seja, se ainda não estiver matriculado no 4º

período, será convocado o candidato classificado na posição subsequente, assegurado o direito daquele de ser convocado na primeira vaga que surgir em sequência quando já tiver concluído o 3º período, respeitado em qualquer caso o prazo de vigência da seleção;

6.2.2.2 Poderá ser contratado candidato que haja concluído o 8º período, desde que na data da convocação as aulas do 9º período não tenham iniciado, de modo que seja garantida a duração mínima de 1 (um) ano do estágio, conforme previsto no Termo de Compromisso para a Realização de Estágio;

6.2.2.3 Se o candidato estiver matriculado e/ou cursando disciplinas relativas a mais de um período, abrangendo disciplina(s) dos 9º ou 10º períodos, a contratação estará condicionada à apresentação de declaração da instituição de ensino, certificando que o aluno somente concluirá o curso em pelo menos mais 2 semestres, de modo que seja preservada a duração mínima de 1 (um) ano do estágio, conforme previsto no Termo de Compromisso para a Realização de Estágio.

6.2.3 comparecimento à Subseção Judiciária de Anápolis, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após convocação por telefone ou e-mail (fornecidos pelo candidato em sua inscrição), munido dos seguintes documentos: RG, CPF, Foto 3x4, Comprovante de endereço, Certidão de Quitação Eleitoral, Comprovantes do vínculo com a instituição de ensino conveniada (Declaração de Matrícula, Atestado de Frequência e Grade Curricular).

6.3 Apresentados e conferidos os documentos referidos no subitem anterior, o candidato habilitado submeter-se-á a consulta médica admissional, sendo indispensável **atestado médico** que comprove a boa condição de saúde para o desenvolvimento do estágio (de acordo com a IN 13-01 do TRF 1ª Região).

6.4 A formalização da prática de estágio pelo candidato convocado dar-se-á mediante assinatura de Termo de Compromisso.

6.5 Se houver incompatibilidade entre o horário escolar e o do estágio, o candidato convocado terá sua classificação preservada até o surgimento de vaga com horário de estágio compatível, observado o período de validade da seleção.

6.6 Não poderá ser contratado o candidato:

6.6.1 o ocupante de cargo, emprego, estágio ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

6.6.2 o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

6.6.3 o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

6.6.4 que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos no órgão;

6.6.5 para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

6.7 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos no edital não será contratado, ou terá o contrato rescindido, convocando-se o candidato aprovado e classificado na posição subsequente, nos termos das demais regras editalícias.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição no processo de seleção implica aceitação tácita de todas as condições dispostas neste Edital.

7.2 A duração do estágio é de 01 (um) ano, podendo haver prorrogação, por interesse e a critério das partes, **não podendo exceder o prazo máximo de 2 (dois) anos.**

7.3 O desligamento do estagiário ocorrerá mediante uma das hipóteses abaixo:

7.3.1 final do período de duração do estágio;

7.3.2 a pedido do estagiário;

7.3.3 interesse e por conveniência da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Anápolis e/ou da instituição de ensino conveniada;

7.3.4 abandono, caracterizado por ausência não justificada, de 03 (três) dias consecutivos ou de 05 (cinco) intercalados, no período de 01 (um) mês;

7.3.5 conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da instituição de ensino.

7.4 A carga horária a ser cumprida pelo estagiário é de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

7.5 A Subseção Judiciária de Anápolis concederá bolsa estágio e auxílio transporte, nos termos da Lei n. 11.788/2012, art. 12 e parágrafos, sendo fixados atualmente os seguintes valores:

7.5.1 Bolsa estágio: R\$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais) mensais;

7.5.2 Auxílio transporte: R\$ 9,00 (nove reais) por dia de efetiva atividade presencial.

7.6 O estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias após um ano de estágio realizado, sem prejuízo do recebimento da bolsa estágio.

7.7 Nos termos da Lei n. 11.788/2012, art. 12, §1º, o estágio **não gera vínculo empregatício** com a União (Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de Anápolis).

7.8 A seleção terá validade de **dois anos**, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser, a critério da Administração, prorrogada uma única vez.

7.9 O programa de estágio segue as normas contidas na Resolução do Conselho da Justiça Federal n. 39/CJF, de 12/12/2008, que por sua vez é baseada na Lei n. 11.788, de 25/09/2008.

7.10 O presente edital será publicado na Biblioteca Digital do TRF da 1ª Região, conjuntamente com os demais atos pertinentes a esta Seleção, e poderão ser visualizados no sítio da Justiça Federal em Goiás (<https://www.trf1.jus.br/sjgo/concursos/estagios>).

7.11 Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos pela Direção desta

Subseção Judiciária de Anápolis, nos termos da legislação de regência.

Anápolis, 30 de janeiro de 2024.

MARCELO MEIRELES LOBÃO
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Anápolis, em exercício

ANEXO I
INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

1. Universidade Evangélica de Goiás - UniEvangélica
2. Faculdade Anhanguera de Anápolis
3. Faculdade de Direito Raízes
4. Faculdade Metropolitana de Anápolis - Fama
5. Instituto Brasil de Ciência e Tecnologia - Fibra

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Português

1. Gramática da Língua Portuguesa. Morfologia, Semântica e Sintaxe.

Direito Penal

1. Aplicação da Lei Penal;
2. O fato típico: o fato típico, a conduta, o dolo e a culpa, o resultado, a relação de causalidade, tipicidade, consumação e tentativa, arrependimento posterior, desistência voluntária e arrependimento eficaz;
3. Das causas excludentes da ilicitude;
4. Do concurso de pessoas;
5. Da extinção de punibilidade;
6. Da prescrição;
7. Da ação penal;

8. Imputabilidade penal;
9. Concurso aparente de normas;
10. Concurso de crimes;
11. Das espécies de crimes;
12. Das espécies de penas;
13. Dosimetria das penas.

Direito Processual Penal e Execução Penal

1. Princípios processuais penais na Teoria Geral do Direito e da Constituição Federal de 1988. Lei processual no tempo e no espaço, interpretação da Lei Processual Penal;
2. Inquérito Policial. Fase administrativa e judicial da persecução penal. Ação penal pública e privada.
3. Jurisdição e competência. Competência da Justiça Federal em matéria criminal (art. 109 da CF/88, Súmulas aplicáveis ao STJ), sujeitos processuais (Ministério Público, Imputado e Defensor), seus atos peculiares e formas de suas intimações em Juízo;
4. Exceções processuais, restituições de coisas apreendidas no CPP, conexão, continência;
5. Citação do réu. Efeitos da revelia, notificação, intimação e publicação em face das testemunhas, Ministério Público Federal, Defensor Constituído e Defensor Público ou Advogado Dativo, atos processuais, prazo, preclusão e encerramento da instrução criminal no caso de réu preso;
6. Processo comum: procedimento ordinário, sumário e sumaríssimo. Denúncia. Sentença criminal (requisitos, prazo e conteúdo);
7. Prisões e liberdades provisórias;
8. Medidas Cautelares e Assecuratórias;
9. Execução das penas em espécie;
10. Alternativas penais.

Direito Civil

1. Das pessoas naturais;
2. Das pessoas jurídicas;
3. Do domicílio;
4. Das diferentes classes de bens;
5. Do negócio jurídico;
6. Dos fatos jurídicos lícitos;
7. Dos fatos jurídicos ilícitos;
8. Da prescrição e da decadência;
9. Do direito das obrigações: obrigações de dar, fazer não fazer, alternativas divisíveis, indivisíveis e solidárias;
10. Dos contratos;
11. Direitos das coisas e posse;
12. Responsabilidade Civil.

Direito Processual Civil

1. Princípios constitucionais do processo civil;
2. Ação. Conceitos, condições, elementos, classificação;

3. Princípios processuais;
4. Jurisdição. Conceito, atuação, princípios, limites;
5. Competência. Conceito, critérios de determinação de competência, conexão, continência, exceção;
6. Atos processuais. Tempo e lugar, prazo, nulidades, sujeitos do processo;
7. Processo. Forma, suspensão, extinção. Tutela provisória.
8. Do processo de conhecimento;
9. Do procedimento comum;
10. Leis dos Juizados Especiais (estadual, federal). Procedimentos;
11. Lei do Mandado de Segurança;
12. Dos procedimentos especiais;
13. Do processo de execução;
14. Do cumprimento de sentença;
15. Lei de Execução Fiscal (Lei n. 6830/80);
16. Lei da Ação Civil Pública (Lei n. 7.347/85).

Direito Constitucional

1. Constituição. Conceito, classificação;
2. Controle de constitucionalidade: Generalidades. Controle Difuso.
3. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos;
4. Organização político-administrativa. Competência. União federal. Administração Pública Direta e Indireta. Servidores Públicos;
5. Processo legislativo. Emenda à constituição, leis, medidas provisórias, cláusulas pétreas;
6. Poder Judiciário. Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Justiça Federal. Competências.

Direito Administrativo

1. Estado. Governo. Administração Pública (Direta e Indireta);
2. Princípios que regem a Administração Pública;
3. Licitações e Contratos. Cláusulas Exorbitantes;
4. Noções Básicas sobre Precatório e Requisições de pequeno valor;
5. Servidor Público. Diferenças entre cargo e emprego público. Formas de Ingresso. Responsabilidade. Direitos e Deveres.
6. Responsabilidade do Estado.

ANEXO III CRONOGRAMA

DATA PROVÁVEL	PROGRAMAÇÃO
19/02/2024 a 10/03/2024	Inscrições pelo site
11/03/2024	Divulgação provisória das inscrições admitidas e validadas

12/03/2024 e 13/03/2024	Apresentação de recursos da relação de inscritos
14/03/2024	Divulgação definitiva das inscrições
07/04/2024	Aplicação da prova objetiva e de redação
08/04/2024	Divulgação do gabarito da prova objetiva
09/04/2024 e 10/04/2024	Apresentação de recursos do gabarito
22/04/2024	Divulgação do resultado da prova objetiva
23/04/2024 e 24/04/2024	Apresentação de recursos do resultado da prova objetiva
06/05/2024	Divulgação da nota da prova de redação
07/05/2024 e 08/05/2024	Apresentação de recursos do resultado da prova de redação
15/05/2024	Divulgação do resultado final do processo seletivo



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Meireles Lobão, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 02/02/2024, às 11:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19892917** e o código CRC **7833E1CD**.